Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1345 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

**Lei nº 2295 de 20 de dezembro de 1999.**

***"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato com o Banco do Estado de Goiás e dá outras providências".***

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Banco do Estado de Goiás – BEG, para a locação de um imóvel situado às margens da BR – 040, constituído de Armazém Graneleiro com área de 3.850,35 $m^2$ e área total construída de 5.408,95 $m^2$ e a respectiva área do terreno de 62.920,00 $m^2$.

**Art. 2º** - O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/11/99 e término em 31/10/2001.

**Art. 3º** - O valor do aluguel é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensal.

**Art. 4º** - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 0214.3132.1107.021.2026 – Atividades da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo no exercício de 1999 e na dotação correspondente nos exercícios subsequentes.

**Art. 5º** - O imóvel descrito na presente Lei será colocado à disposição da Brasfrigo S/A, sem nenhum ônus.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 1999.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 20 dias do mês de dezembro de 1999.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**